



# Poder Legislativo

RELATÓRIO FINAL

Município de Pinhão - Paraná

## Introdução

Nos termos do Requerimento n.º 09/2023, de autoria do Vereador Israel de Oliveira Santos, subscrito pelos vereadores Luz Hamilton Kitcky, Edson Adrian Pereira, Edson Francesconi de Oliveira, Elias Prestes, Cleverson Cordeiro, Jean Henrique Costa Dellê, Pedro André Lupepsa, Samoel Ribeiro, foi requerida a constituição de uma Comissão Especial **com o objetivo de acompanhar as Associações dos Povos Faxinalenses em seus próximos pleitos, em especial sobre o estudo para implantação de Escolas Municipais nas áreas de faxinais, conforme encaminhamentos na Audiência Pública realizada em 30/03/2023, no Plenário da Câmara Municipal.**

## 2. Procedimentos

Nesta Audiência Pública que nas dependências Câmara Municipal de Pinhão, teve o intuito de discutir a educação na região dos povos Faxinalenses. Com a apresentação do Professor Roberto, Professora Marilei e a participação dos faxinalenses das comunidades de São Roquinho e Bom Retiro. Após o assunto ser debatido, constatou as dificuldades das crianças em ir para a escola, devido principalmente à distância, aonde também a questão cultural a ser preservada, ou seja, a educação com o olhar voltado para a comunidade dos faxinalenses. Assim, constou em ata a sugestão da composição de uma comissão especial para estudar a viabilidade em disponibilizar escolas na área das Comunidades de Faxinalenses de Bom Retiro e da Comunidade de São Roquinho.

Na Sessão Ordinária da Câmara do dia 17 de abril de 2023 foi pautado o Requerimento nº 09/2023, sendo votado e aprovado por todos os vereadores. Conforme a Resolução nº. 05/2023 de 24/05/2023, com o objetivo acompanhar as Associações de Povos Faxinalenses em algumas reivindicações, principalmente sobre o estudo de viabilidade para implantação de Escola Municipais na área dos Faxinais de Bom Retiro e São Roquinho, com o prazo de 180(cento e oitenta) dias contados da publicação do dia 24/05/2023 e composta por 03 vereadores, sendo:

- Presidente Vereador Israel Santos de Oliveira;
- Relator Vereador Elias Prestes;
- Membro Vereador Samoel Ribeiro.

## 3. Dos Trabalhos da Comissão



# Poder Legislativo

Inicialmente a Comissão Especial participou de uma reunião no dia 24 de junho de 2023, às 14 horas, no Barracão da Capela Nossa Senhora Aparecida, na Comunidade de Bom Retiro. Nesta reunião contou com a presença do Professor Roberto do IFPR (Instituto Federal do Paraná), a Professora Marilei de Ponta Grossa e representantes da Comunidade Faxinalense de São Roquinho e Bom Retiro.

A reunião era no sábado e teve como regente climático muita chuva, que naquela semana fez presente praticamente todos os dias. Então, já se imagina as condições que o interior do município se encontrava! Justamente, o cenário demonstrava já de início como o povo faxinalenses e moradores aos redores sofrem na questão de transportes, pois as estradas estavam muito lisa e com diversas atoladores. Mas, mesmo assim, o público estava presente, aonde também a Comunidade Bom Retiro fez uma excelente recepção para com todos, dando início aos trabalhos com diversos depoimentos comunitários.

A principal pauta do encontro, apontou desde do início a dificuldade das crianças de 04 a 11 anos de frequentarem a escola, entre as quais a distância, a falta da manutenção da estrada, a segurança, o clima e o tempo gasto dentro de um veículo foram alguns dos problemas mais apontados e fundamentados pelos pais, mães e responsáveis.

Entre relatos, vários são de crianças que estudam no período matutino, que acordam entre 05 horas da manhã, tomam café, percorrem distâncias a pé, muitas das vezes com frio, neblina, fora dos dias de chuva, até chegar no ponto de passagem do transporte escolar. Daí ainda para chegar à escola, dependendo do ponto são mais de 1h e 40min dentro de um veículo de transporte escolar, enfrentando estradas não pavimentadas, que na sua maioria em péssimas condições de conservação. Além, há períodos em que não é possível trafegar na estrada, o que ocorre em períodos de chuva, sendo que quando aluno chega para as atividades escolares, o cansaço e desconforto psicológico é tanto que o rendimento nos estudos fica prejudicados. E, depois ainda tem a volta para casa, enfrentando tudo novamente. Sendo a escola que estudantes frequentam é a Escola Municipal do Campo João José Zattar, na conhecida Zattarlândia.

Naquele encontro Professor Roberto relatou toda caminhada com os faxinalenses de Pinhão, que essa reivindicação era antiga, mas que no dia 14 de dezembro de 2018, na UNICENTRO em Guarapuava, aonde representantes dos faxinais de Pinhão estavam presente no 1º Encontro de Educação Escolar Faxinalense da região Centro do Paraná, momento que ocorreu a denúncia de inúmeras violações sofridas pelos faxinalenses em face de seu direito à educação escolar específica. Foi quando a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE), solicitou ao Núcleo de Defesa dos Direitos de Povos e Comunidades (NUPOVOS) do Instituto Federal do Paraná – IFPR a elaboração de estudo demográfico e jurídico que fundamentasse o pedido à



# Poder Legislativo

Prefeitura Municipal de Pinhão para abertura de duas escolas municipais, uma em cada faxinal, para crianças moradoras nos respectivos faxinais e nas regiões ao entorno.

Como representante da Comissão Especial da Câmara, o Vereador Elias Prestes em suas palavras disse que visita diversas comunidades do interior do município de Pinhão, que praticamente em todas o problema das estradas, a falta de manutenção e de estrada adequada para rodagem afeta muito nos estudos das crianças e jovens, causa muitas perdas de dias letivos e até mesmo a desistência de prosseguir os estudos. Também o Vereador Elias Prestes, falou que assunto de abertura das escolas nas duas comunidades, deve enfrentar muitas dificuldades, devido que isso vai ao contrário ao que o Município de Pinhão vem fazendo em final de 2021 anunciou a desativação da Escola do Campo XV de dezembro no Arroio Bonito a partir do ano letivo de 2022, aonde estudavam crianças de 04 anos em diante, as quais passariam à estudar na Escola Municipal da Nova Divinéia. A Comunidade do Arroio Bonito em novembro de 2021, não aceitando essa proposta, convocou uma reunião, aonde diversas pessoas participaram, inclusive contou com a presença dos Vereadores Elias Prestes e a Vereadora Luzyanna, que ouviram diversos depoimentos dos pais e mães, que não desejavam o fechamento da escola e a transferência das crianças, citando principalmente as dificuldades com o transporte escolar, devido das estradas, sendo que a escola estava próxima e que com a mudança seria um acréscimo de mais de 10 a 20km, enfrentando as muitas serras, até chegar a Escola da Divinéia. A comunidade moveu abaixo-assinado, os vereadores levaram para a Tribuna da Câmara o assunto, mas mesmo assim, Administração Municipal não voltou atrás e manteve o fechamento da Escola.

Nesta reunião ficou definido fazer uma agenda com o Prefeito Municipal de Pinhão, Valdecir Biasebetti, sendo que também foi aprovado em fazer um novo encontro com os Faxinalenses na Comunidade de São Roquinho.

No dia 18 de julho de 2023, o Prefeito Valdecir Biasebetti recebeu na Prefeitura o Professor Roberto, Professora Marilei, os representantes dos Faxinalenses, os Vereadores Israel e Samoel representando a Comissão Especial da Câmara. Em conversa foi exposto toda a situação sobre a criação das Escolas nos Faxinalenses Bom Retiro e São Roquinho. No final o resultado da reunião deu-se pela criação da Comissão de Análise de Criação das Escolas Faxinalenses, composta por membros do Poder Executivo e Representantes dos Faxinalenses.

Assim, no dia 14 de agosto de 2023, através do Decreto n° 258/2023 nomeiou a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE CRIAÇÃO DE ESCOLAS FAXINALENSES**, com a finalidade analisar a possibilidade de criação de Escolas Faxinalenses nas localidades de Bom Retiro e São Roquinho do Município.



# Poder Legislativo

Na sequência no dia 19 de agosto de 2023, aconteceu reunião dos Faxinalenses na Associação São Roquinho, com a presença além dos Faxinalenses de São Roquinho, estiveram os representantes dos Faxinalenses de Bom Retiro, Professor Roberto, Professora

Marilei, Presidente da Câmara Vereador Luiz Hamilton Kitcky, Vereador Edson Francisconi, aonde também a Comissão Especial – Escola Faxinalenses, esteve representada pelos Vereador Israel Santos de Oliveira e Vereador Elias Prestes. O Presidente da Associação São Roquinho, o Srº João Maria Caldas, conhecido por João Doin, que alavancou em sua fala a necessidade e a importância de uma Escola na região dos Faxinalenses, sendo que em sua justificativa citou toda a dificuldade enfrentada pelas crianças no dia-a-dia, aonde ele conhecedor na prática do transporte escolar, visto que faz o transporte dos alunos diariamente. Na conversa diversas mães relataram também como é árduo para as crianças estudarem. Entre os relatos feitos, ouvimos que alunos matriculados no período vespertino, com idade 04 anos a 10 anos, que precisam antecipar o horário do almoço para as 10horas da manhã, pois o transporte escolar passa no ponto as 10horas e 30 minutos, sendo que esse aluno vai rodar mais de 1hr e 30min dentro de um veículo, tomando socos, passando frio ou calor, enfrentando a poeira, chuva, barro, e algumas vezes o veículo fica pelo caminho devido a estrada mal conservada, e ao chegar na escola o cansaço físico e mental prejudica em muito o rendimento escolar desta criança, causando um atraso na sua aprendizagem. Outro ponto polêmico é o da alimentação, aonde o horário diferenciado com os demais prejudica no vínculo familiar, além ainda, o período que esta criança fica sem se alimentar, prejudicando também no seu crescimento e desenvolvimento. Ao final do dia, tem ainda o retorno para a casa, aonde estes estudantes passam tudo de novo pelo transporte escolar, muitas chegando em suas residências após das 18horas, e outro dia, inicia tudo novamente.

Outros relatos citaram que do Faxinal São Roquinho o colégio mais próximo, Colégio Estadual do Campo Cornélio Pires Ribeiro e Escola do Campo São Roque, que no período matutino, do colégio até o último ponto os alunos saem 6h da manhã e retornam às 13h da tarde, ocorrendo consequências parecidas com alunos do período vespertino.

## 4. Das Leis e Procedimentos em Andamento

A comunidade Faxinalense de São Roquinho e Bom Retiro estão localizados no Município de Pinhão, aonde foram reconhecidos com Área Especial de Uso Regulamentado (ARESUR Faxinais) pelo IAP/SEMA em 2013. Estas áreas têm como a base a produção familiar rural, que tem em suas atividades a produção de agrícola, de gado e outros animais, da erva-mate e da madeira.



# Poder Legislativo

A Comissão Especial neste período de trabalho acolheu documentos que expõem a legitimação da abertura das escolas nos faxinais do São Roquinho e Bom Retiro. Entre esses documentos da Defensoria Pública do Paraná, da Ação Civil Pública movida em face do Município de Pinhão-PR, em que se pugna a condenação à obrigação de fazer consistente na abertura das 02 escolas municipais do campo, com atendimento à educação infantil e às séries iniciais do ensino fundamental para crianças moradoras do faxinal de São Roquinho, Bom Retiro e de suas adjacências.

As ações citam o art. 11, V, Lei n.º 9.394/96, que incumbiu aos municípios o dever de assegurar a educação infantil em creches e pré-escolas e de oferecer, com prioridade, o Ensino Fundamental. Também a Constituição Federal prevê os deveres dos entes públicos nos artigos:

**Art. 205.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; [...]

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Também o Estatuto da Criança e do Adolescente reproduz o direito ao ensino público gratuito e com igualdade de condições estudo, próximo à sua residência:

**Art. 53.** A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...]



# Poder Legislativo

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

A Lei Orgânica do Município de Pinhão na Seção Educação dispõe especificamente dos direitos de todos, sendo dever do Município, juntamente com o Estado e a União, e da família, com a colaboração da sociedade, em desenvolver a pessoa, qualificando e preparando para o trabalho e a convivência em sociedade. O Art.201, faz descrição do dever do Município na educação:

Art. 201. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...]

§ 1.º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público Municipal, ou sua oferta irregular, importa a responsabilidade da autoridade competente.

§ 2.º Em localidades distantes de uma sala de aula quatro ou mais quilômetros, se constatada a existência de quinze ou mais crianças em idade escolar, deverá o Município construir uma escola ou alternativamente, fornecer a elas transporte escolar gratuito.

§ 3.º Compete ao Poder Público Municipal, recensear anualmente os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chama e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

A educação, diretos de todos e dever do Município, juntamente com o Estado e a União, e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e a sua qualificação para o trabalho

Outrossim a Comissão Especial - Escola Faxinalenses, acolheu o estudo que apresenta a Demanda de Abertura de Escolas Municipais do Campo Faxinalenses, nos faxinais São Roquinho e Bom Retiro, o qual é assinado pelo **Prof. Roberto Martins de Souza**, formado em Sociologia, Pós-Doutorando em Antropologia Social/UFPR, que coordena o Núcleo de Defesa de Direitos de Povos e Comunidade Tradicionais (NUPOVOS) através do Instituto Federal do Paraná (IFPR), sendo que estudo possibilita uma análise mais profunda da reivindicação dos povos Faxinalenses.

Deste modo, a Comissão decidiu em incorporar o Parecer do Professor Roberto ao Relatório, fundamentando mais na análise e na conclusão do trabalho. Assim, logo abaixo segue o referido parecer.

## PARECER DEMANDA DE ABERTURA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO – FAXINALENSES - (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS.



# Poder Legislativo

FUNDAMENTAL FASE I) NOS FAXINAIS SÃO ROQUINHO E BOM RETIRO,  
MUNICÍPIO DE PINHÃO, PR.

Roberto Martins de Souza<sup>1</sup>

## 1. Introdução

O presente Parecer foi solicitado pelas lideranças faxinalenses do Município do Pinhão, ao Núcleo de Defesa da Infância e Juventude (NUDIJ) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE). O NUDIJ, por sua vez, solicitou ao Núcleo de Defesa dos Direitos de Povos e Comunidades (NUPOVOS) do Instituto Federal do Paraná – IFPR a elaboração de estudo demográfico e jurídico que fundamentasse o pedido à Prefeitura Municipal de Pinhão para abertura de duas escolas municipais, uma em cada faxinal.

O princípio dessa reivindicação é antiga, mas teve seu requerimento inicial à DPE no dia 14 de dezembro de 2018, quando estiveram reunidos na UNICENTRO, em Guarapuava, representantes dos faxinais de Pinhão para realização do 1º Encontro de Educação Escolar Faxinalense da região Centro do Paraná, momento de denúncia de inúmeras violações sofridas pelos faxinalenses em face de seu direito à educação escolarespecífica.

Naquele momento, nos chamou a atenção o empenho dos pais faxinalenses em relatar as situações aviltantes vivenciadas pelos filhos para frequentar à escola, sobretudo, crianças de 4 a 11 anos matriculadas na educação infantil e no ensino fundamental. Não por menos, um dos encaminhamentos do Encontro, apontou para imprescindibilidade de abertura de duas escolas municipais do campo (Faxinal São Roquinho e Bom Retiro) com atendimento à educação infantil e às séries iniciais do ensino fundamental para crianças moradoras nos respectivos faxinais e entorno.

A despeito da petição especificar à abertura de escolas municipais, sua construção tem na origem a proposta de educação curricular do campo e, se apoia na justificação do direito a uma educação diferenciada culturalmente, compondo a pauta do movimento social desde 2017, por ocasião do VII Encontro Estadual Faxinalense. Tais demandas de natureza educacional, pretendem, dentro do escopo da autodeterminação dos povos tradicionais, estimular a construção coletiva do currículo, tendo como referência o mundo do campo, ou seja, do protagonismo faxinalense na história da construção da sociedade local e paranaense, levando em conta o seu contexto, em termos de sua cultura e trabalho específicos, quanto a maneira de conceber o tempo, o espaço, e organizar a economia em consonância com o meio ambiente.

De outro modo, baseando-se nos princípios administrativos que regem o serviço público, como a regularidade, legalidade, eficiência, modicidade e segurança, cujo



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Prof. Dr. Sociologia. Pós-Doutorando em Antropologia Social/UFPR. Coordena o NUPOVOS/IFPR. objetivo deve considerar a satisfação das necessidades coletivas (no caso, das crianças faxinalenses e populações do campo) em atenção a concretização dos direitos fundamentais, a pesquisa introdutória, agora empreendida, questiona as escolhas administrativas que resultaram e fazem permanecer o modelo de “nuclearização escolar”, sobretudo, da pré-escola e das séries iniciais, contrariando a legislação educacional específica da educação do campo, dos povos tradicionais e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Desse modelo se extrai uma equação com resultados econômicos duvidosos que não justificam o sacrifício social feito por crianças de 4 a 11 anos se deslocarem por longos trajetos em situações que lhes expõe a riscos diversos no trajeto entre a casa e a escola. Por isso, nos esforçamos a responder no final da análise se os princípios administrativos não teriam em seu conjunto um resultado mais efetivo, além de produzir um desempenho pedagógico mais adequado à formação escolar dos estudantes caso fossem construídas escolas nos faxinais.

Por fim, o conjunto desses dados e análises tem a intenção de subsidiar a Defensoria Pública do Paraná (NUJID) na mediação com os órgãos competentes no atendimento à essa urgente demanda.

## 2. Procedimentos de Pesquisa

Os faxinais de São Roquinho e Bom Retiro ficam localizados no Município de Pinhão (mapa 1) e foram reconhecidos como Área Especial de Uso Regulamentado (ARESUR Faxinais) pelo IAP/SEMA em 2013. Todavia, a existência social e territorial tem sua gênese desde o fim do século XIX, de modo simultâneo ao ciclo econômico do tropeirismo (SOUZA, 2010), sendo posteriormente, ocupado e organizado socialmente pela produção de base familiar em terras de uso comum combinadas com pequenas áreas privadas, a partir do aposseamento de antigas áreas griladas por sesmeiros e fazendeiros para exploração econômica de gado e erva-mate e, mais recentemente para exploração de madeira (AYOUB, 2011).

Uma breve caracterização demográfica permite esclarecer presença de 30 famílias faxinalenses no Faxinal São Roquinho e 31 no Faxinal Bom Retiro, alcançando aproximadamente 190 faxinalenses autodeclarados nesses dois territórios tradicionais vivendo da produção familiar e comunitária que envolve atividades de criação solta de animais (porcos, cabritos e bovinos), extrativismo da erva-mate e pinhão e pequenas lavouras, basicamente voltadas ao autoconsumo. A existência de “terras de faxinais”, no entanto, não se restringe ao auto-reconhecimento desses



# Poder Legislativo

dois faxinais, pois é da prática produtiva comum nas comunidades adjacentes, especialmente, ao Faxinal Bom Retiro (Faxinal dos Albinos e Lagoa Preta) o uso comum da terra para criação animal, em parcelas menores de terra, e o extrativismo de erva-mate e pinhão como fontes predominantes de renda.





# Poder Legislativo

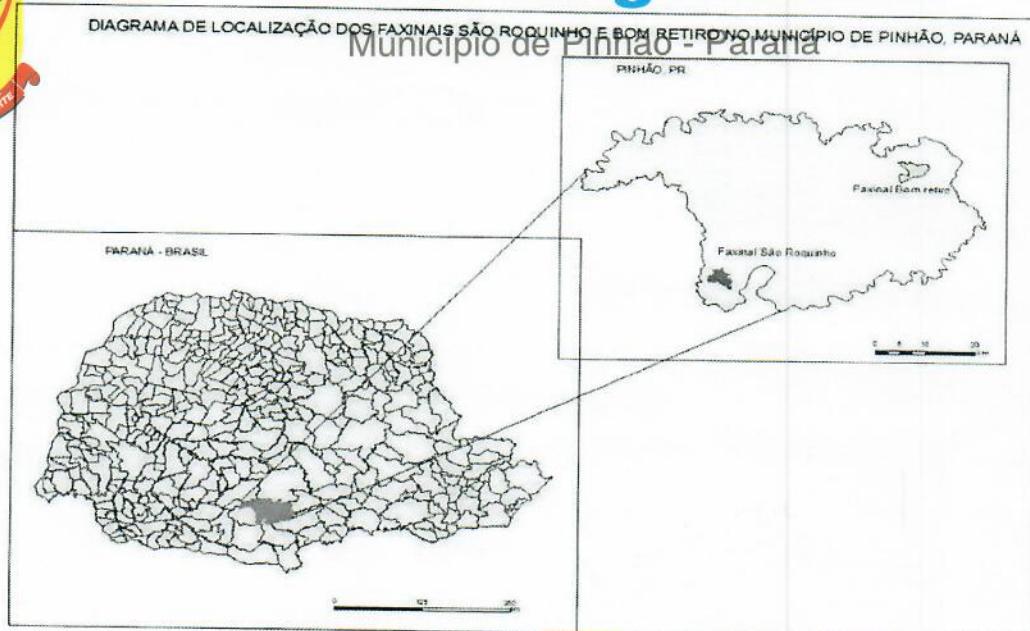


Figura 1: Localização Faxinais São Roquinho e Bom Retiro, Município de Pinhão.

No que se refere à localização e a distância da sede do Município, Faxinal São Roquinho dista 45 Km e Faxinal Bom Retiro 22 Km, via estradas municipais não pavimentadas.

Após abreviar os prolegômenos do contexto, nos interessa apresentar o procedimento de pesquisa que nos conduz aos resultados inferidos. Não obstante, e antes de qualquer descrição metodológica, cabe informar que a intenção de assegurar os fundamentos da respectiva demanda escolar, partiu das lideranças faxinalenses e foi apoiada pelo NUDIJ/DPE, durante o Encontro de Educação do Campo dos Faxinalenses, que solicitou ao NUPOVOS/IFPR a elaboração de um levantamento demográfico/escolar das crianças faxinalenses e as condições oferta da educação básica do campo.

O procedimento de pesquisa teve início no mês de janeiro e fevereiro de 2019, quando começamos a 1<sup>a</sup> fase da investigação das demandas escolares às crianças e adolescentes faxinalenses e moradoras no entorno dos faxinais. O desenvolvimento da pesquisa contou com apoio efetivo dos faxinalenses de São Roquinho e Bom Retiro que investigaram por meio de conversas com os pais e crianças, a percepção das condições infraestruturais de oferta à educação escolar pelo Município e Estado do Paraná, às crianças e adolescentes em ambos faxinais. A materialidade dessas informações iniciais permitiu compreender o panorama acerca do número de crianças/série e informar as principais dificuldades enfrentadas para frequentar à escola, conforme as condições atuais disponibilizadas. Os dados coletados serviram para aproximarmos a metodologia de trabalho da referida



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

No mês de abril iniciamos a 2ª fase da pesquisa, dispondo de uma proposta de questionário estruturado, elaborado em conjunto com o NUDIJ/CAM/DPE. A preocupação em verificar a pertinência e viabilidade de aplicação das questões, organizamos uma oficina de trabalho (Guarapuava) no mês de abril com a presença de 8 faxinalenses oriundos dessas comunidades, a fim de instruí-los nos procedimentos relacionados a aplicação de entrevistas via questionário estruturado (anexo). Feitos os ajustes, o emprego das entrevistas nos faxinais teve o prazo de 2 meses (maio e junho) para sua realização. Na ocasião foram entrevistadas 20 famílias no Faxinal São Roquinho (não contabilizamos faxinais próximos: Água Amarela e Alto Iguaçu) e 39 famílias no Faxinal Bom Retiro e adjacências (Lagoa Preta e Faxinal dos Albinos) também interessadas na abertura das escolas municipais nos faxinais.

A escolha dos entrevistadores entre os faxinalenses deve-se as relações de confiança historicamente construídas entre as lideranças locais e os entrevistados, o que permitiu a fidedignidade das informações coletadas. Foram levantadas informações sobre a escolarização das crianças com menos de 1 ano de idade até jovens com 20 anos completos (que não cumpriram o ciclo da educação básica na idade prevista) para viabilizar um cenário dinâmico da demanda escolar. No decorrer das reuniões destinadas a análise de informações coletadas, nos deparamos com a falta de oferta damodalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA Campo fundamental e médio) nessas localidades.

Além disso, na perspectiva de reconstruir os limites desse contexto, o questionário inquiriu sobre a distância entre a escola e a casa, o horário de saída de casa para escola e vice e versa, o tempo de deslocamento e o meio de transporte escolar utilizado, por fim, perguntamos aos pais e crianças a percepção acerca dos saberes faxinalenses aprendidos na escola. Essas questões compõe o repertório dos conteúdos apreendidos na educação escolar. Optamos por não apresentar os informantes da pesquisa, evitando assim explicitar os nomes dos pais e crianças envolvidas na investigação, bem como dos entrevistadores, buscando com isso preservar o sigilo da fonte. As informações coletadas foram sistematizadas e serão apresentadas na análise dos dados.

Com o objetivo de alicerçar os pedidos, considerando o cenário de deficiência de algumas políticas educacionais diferenciadas no atendimento as comunidades faxinalenses, optamos por amparar a demanda em fundamentos jurídicos e legais, a fim de demonstrar sua congruência com o princípio de dignidade no atendimento a essa comunidade tradicional.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

## Fundamentos Legais e Jurídicos

Os avanços advindos dos Artigos 206 e 214 da Constituição Federal de 1988, ao anunciar em seus incisos “I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e “II – A universalização do atendimento escolar”, não se traduziram em medidas que reduzissem a um patamar razoável as desigualdades educacionais que historicamente se impuseram aos povos do campo. Já na década de 1990, em nome da eficiência econômica e de uma suposta qualificação pedagógica aplicadas em programas educacionais pelas políticas neoliberais, iniciou-se o processo de fechamento de escolas, principalmente das municipais, incentivado pelo programa de investimento em transporte escolar. Desde então, a principal marca da precarização da educação escolar aos sujeitos do campo tem sido medida não somente por escolas deficientes em estrutura, mas sim, pelo tempo em que crianças passam dentro do transporte escolar ou no caminho escola-residência.

Nesse diapasão, o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990) foi ignorado pelo poder executivo municipal ao desconsiderar o art. 53 (Lei nº 8.069/90) que prevê a oferta da modalidade de educação infantil, por atender a crianças muito pequenas, ser fornecido, sempre que possível, próximo à residência do aluno, evitando- se, tanto quanto o possível, o deslocamento.

Em reforço a essa legislação, e urdido pelas organizações campesinas, em 2002, o Conselho Nacional de Educação, por meio da Câmara de Educação Básica emite a Resolução n. 01/2002/CNE/CEB que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para à Educação Básica do Campo. Em seu artigo 6º fica manifesta a preocupação no cumprimento dos entes federados, em especial, dos municípios, da disponibilidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas comunidades rurais.

Art. 6º O Poder Público, no cumprimento das suas responsabilidades com o atendimento escolar e à luz da diretriz legal do regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, proporcionará Educação Infantil e Ensino Fundamental nas comunidades rurais, inclusive para aqueles que não o concluíram na idade prevista, cabendo em especial aos Estados garantir as condições necessárias para o acesso ao Ensino Médio e à Educação Profissional de Nível Técnico (Brasil, 2002).

Em 2008, a edição da Resolução n. 02/2008 do CNE/CEB reforça essa posição, dessa vez opondo-se objetivamente ao processo de nucleação de escolas e de deslocamentos de crianças, especificando o público da Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental como



# Poder Legislativo

beneficiário dessa medida, que excepcionalmente poderá ser oferecida em escolas nucleadas.  
Município de Pinhão - Paraná

Art. 3º A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças.

§ 1º Os cinco anos iniciais do Ensino Fundamental, excepcionalmente, poderão ser oferecidos em escolas nucleadas, com deslocamento intracampo dos alunos, cabendo aos sistemas estaduais e municipais estabelecer o tempo máximo dos alunos em deslocamento a partir de suas realidades (Brasil, 2008). Em seguida, no Artigo 4º, os legisladores informam ainda, que tal excepcionalidade torna imprescindível a consulta às comunidades rurais afetadas pela nuclearização escolar, a fim de que possam definir o local, baseando-se no menor tempo a ser percorrido pelas crianças.

Art. 4º Quando os anos iniciais do Ensino Fundamental não puderem ser oferecidos nas próprias comunidades das crianças, a nucleação rural levará em conta a participação das comunidades interessadas na definição do local, bem como as possibilidades de percurso a pé pelos alunos na menor distância a ser percorrida.

Parágrafo único. Quando se fizer necessária a adoção do transporte escolar, devem ser considerados o menor tempo possível no percurso residência-escola e a garantia de transporte das crianças do campo para o campo (Brasil, 2008).

Não bastasse as orientações normativas aos povos do campo emanadas pelo colegiado responsável (CNE/CEB) pela interpretação e deliberação da legislação supracitada, os povos tradicionais ganharam ainda reforço de normas mais específicas, a fim de dirimir dúvidas sobre o acesso a políticas de educação do campo. Neste rumo, e em sequência de poucos anos, são promulgadas a Convenção nº. 169 da OIT, o Decreto Federal nº. 6040/2007 e a Resolução nº 181/2016 do CONANDA, esta última, mais recentemente, definiu os parâmetros para interpretação do direito à educação relacionado ao atendimento de crianças e adolescentes pertencentes a povos e comunidades tradicionais no país.

Ainda que a Convenção OIT 169 tenha indicado a indispensabilidade do atendimento específico aos povos tradicionais, garantindo-lhe o princípio da autodeterminação em seus processos educativos, foi o Decreto nº. 6040/2007 que delimitou com mais precisão, em seu artigo 3º, a necessidade de:



# Poder Legislativo

[...] garantir e valorizar as formas tradicionais de educação e fortalecer processos dialógicos  
Município de Pinhão - Paraná  
como contribuição ao desenvolvimento próprio de cada povo e comunidade, garantindo a  
participação e controle social tanto nos processos de formação educativos formais quanto  
nos não-formais (BRASIL, 2007, p.1, *grifo nosso*)

A Resolução n. 181/2016 do CONANDA reforça essa disposição e acresce em seu artigo 3º, de forma mais intrínseca, o significado da expressão “serviços culturalmente apropriados” aos povos tradicionais:

Considera-se fundamental que a legislação pertinente aos Povos e Comunidades Tradicionais seja considerada para a formulação e a aplicação em todas as medidas relacionadas a Crianças e Adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais, de modo a **assegurar que possam ter acesso aos serviços culturalmente apropriados no âmbito da saúde, da alimentação, da educação, dos serviços socioassistenciais, das medidas socioeducativas, das atividades de esporte e lazer, da convivência familiar e comunitária, do trabalho, do saneamento básico, da segurança pública, do meio ambiente e da segurança territorial, entre outras questões** (BRASIL, 2016, p.2, *grifo nosso*)

A referida norma destaca o significado de “apropriação cultural”, entendendo que a educação pública é um serviço que deve ser culturalmente apropriado, ou seja, mais uma vez, acompanhando à LDB/1996, o CONANDA indica que se especifique os sujeitos desse “campo” (no caso, faxinalenses) antes subsumidos a noção de “rural” ou “do campo”. O entendimento se completa ao compreendermos que a apropriação só é efetiva se conduzida **com** a participação dos povos e comunidades tradicionais. Somente **com** esses sujeitos no processo de decisão acerca da construção curricular, torna-se viável a “apropriação cultural”, ao contrário, a participação reverte-se em uma fictícia harmonia de caráter coercivo, sem substância curricular vinculada à situação social diferenciada. Nada mais oportuno, para construir essa proposta, quando o polo ativo desse diálogo são faxinalenses, uma vez que a origem da demanda advém do próprio grupo social autodeclarado.

## 4. Análise dos Dados

A ordem das análises apresentadas considerou, no primeiro momento, apresentar as informações relacionadas ao universo de estudantes na educação básica do campo nessas localidades. Dessa forma, foram coligidos os dados de estudantes por faxinal, distribuindo-os por etapas e fases de ensino, onde, segundo a legislação concernente à faixa etária estão



# Poder Legislativo

matriculadas, nas escolas situadas em outras comunidades. Em seguida desenvolvemos a análise das condições de oferta e acesso à educação escolar em seus aspectos infraestruturais. Ao fim, procuramos colher a percepção sobre o currículo desenvolvido nessas escolas e a identidade faxinalense.

## Município de Pinhão - Paraná

### 4.1 A Oferta da Educação Básica - Faxinal São Roquinho

Neste Faxinal identificamos cerca de 30 crianças e adolescentes com idades entre 1 a 16 anos (completos até o dia 01 de junho de 2019), portanto, a maioria delas frequentando a Escola Municipal do Campo de Educação Infantil e Ensino Fundamental (fase I) São Roque ou no Colégio Estadual do Campo Cornélio Pires Ribeiro (Fase II e Ensino Médio). Ambas funcionam no mesmo prédio (dualidade administrativa) localizada na comunidade de São Roque, distante em média **25 Km** da sede do Faxinal São Roquinho. A tabela abaixo informa a distribuição das respectivas crianças e adolescentes por fase e etapa de ensino segundo a LDB.

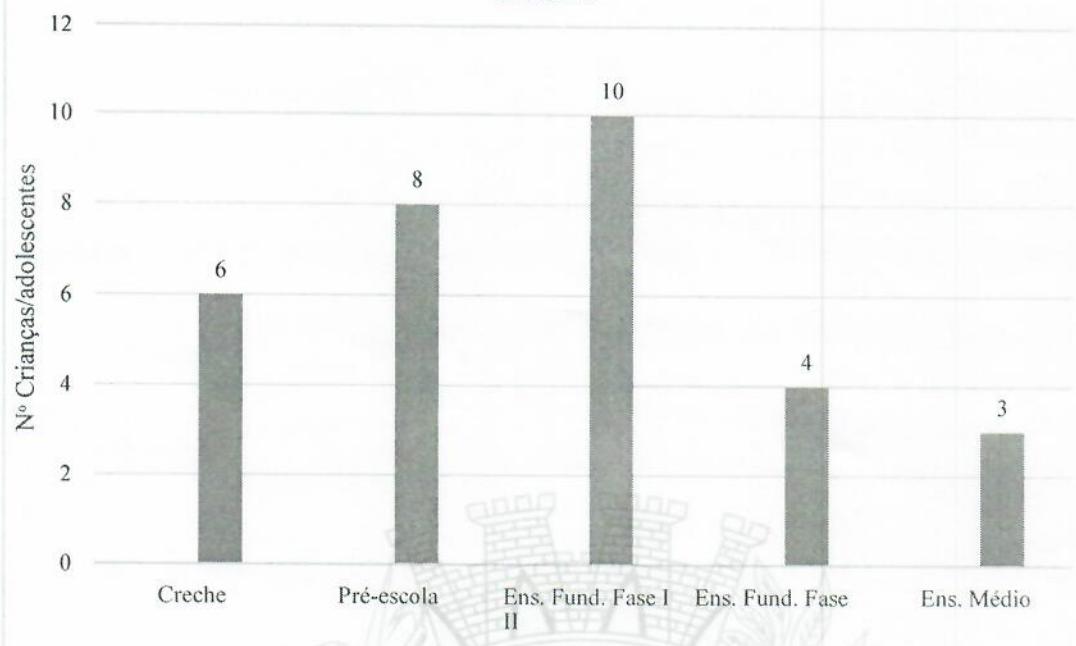




# Poder Legislativo

Tabela 1 – Lista de crianças e adolescentes faxinalenses em idade escolar moradoras do Município de Pinhão - Paraná  
Faxinal São Roquinho (junho/2019).

## Distribuição por Etapas - Educação Básica



Fonte: autor, 2019.

A Escola Municipal do Campo São Roque – (EM) atende de modo parcial as etapas da educação infantil (EI) e ensino fundamental (EF), ou seja, atende a fase da pré-escola na EI e a fase I do ensino fundamental (1º ao 5º ano). Os faxinalenses de São Roquinho informaram 8 crianças matriculadas na pré-escola e 10 no ensino fundamental fase I.

O Colégio Estadual do Campo Cornélio Pires Ribeiro (CE) oferta ensino fundamental fase II (6º ao 9º ano) e ensino médio. São 4 estudantes faxinalenses matriculados no ensino fundamental fase II e 3 estudantes no ensino médio.

O horário de funcionamento das escolas que atendem os estudantes do faxinal São Roquinho se organiza nos seguintes turnos, o que corresponde aos horários de saída de casa para escola e o retorno da escola para casa.

Tabela 2. Distribuição das crianças e adolescentes por modalidade e etapas da EB – Faxinal São Roquinho.

Fase	T u r n	Nº. Estudant es faxinalenses	Horário saíd a casa/escola	Horário chegad a casa/escola



# Poder Legislativo

	º	Município de Pinhão - Paraná (médio)	(médio)
Pré-escola	T a r d e	8	11h15 18h30
1º ao 2º ano Fund.	T a r d e	4	11h15 18h30
3º ao 5º ano Fund.	M a n h ã	6	06h00 13h00
6º ao 9º ano Fund.	T a r d e	4	11h15 18h30
Ensino Médio	M a n h ã	3	06h00 13h00

Fonte: Autor, 2019.

## 4.2 A Oferta da Educação Básica - Faxinal Bom Retiro

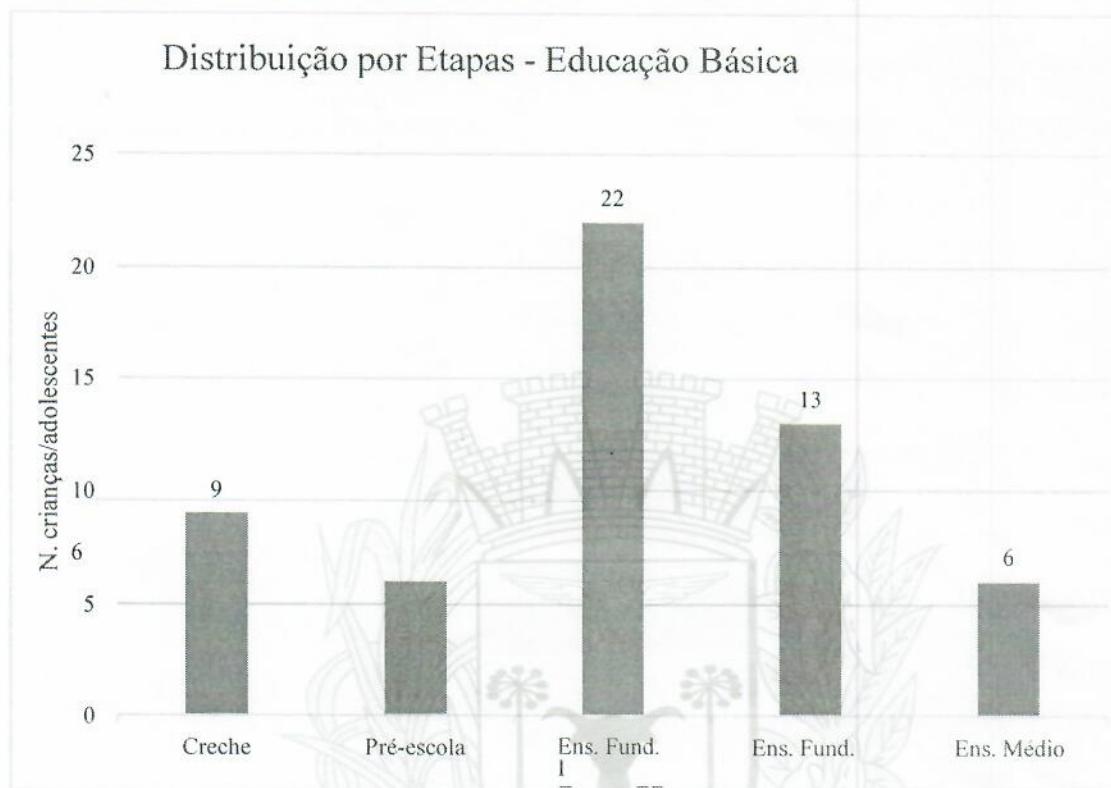
O Faxinal Bom Retiro e adjacências contabilizou na pesquisa cerca de 56 crianças e adolescentes em idade pré-escolar e escolar vivendo no faxinal e ao seu redor. A maioria delas frequenta a Escola Municipal do Campo de Educação Infantil e Ensino Fundamental (fase I) João José Zattar e o Colégio Estadual do Campo São José (Fase II e Ensino Médio).



# Poder Legislativo

Ambas compartilham a estrutura física localizada na comunidade Zattarândia, distante em média **10 km** das comunidades demandantes. A tabela abaixo informa a distribuição das respectivas crianças e adolescentes faxinalenses por etapas e fases de ensino segundo à LDB.

Tabela 3 – Lista de crianças e adolescentes faxinalenses em idade escolar moradoras do Faxinal Bom Retiro, Faxinal dos Albinos e Lagoa Preta (junho/2019).



Fonte: Autor, 2019.

A Escola Municipal do Campo João José Zattar – (EM) atende a fase da pré-escolana etapa da educação infantil (EI) e as séries iniciais do ensino fundamental (EF). Constatamos 6 crianças faxinalenses (4 a 5 anos) matriculados e nas séries iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) 22 crianças faxinalenses (7 a 11 anos).

O Colégio Estadual do Campo São José (CE) oferta ensino fundamental fase II (6º ao 9º ano) e ensino médio. Foram verificados 13 estudantes faxinalenses matriculados no ensino fundamental fase II e 6 estudantes no ensino médio.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Tabela 4. Distribuição das crianças e adolescentes por modalidade e etapas da EB – Faxinal Bom Retiro.

Fase	T u r n o	Nº. Estudant es faxinalenses	Horário saíd a casa/escola (médio)	Horário chegad a casa/escola (médio)
Pré-escola	T a r d e	6	11h00	18h30
1º ao 2º ano Fund.	T a r d e	8	11h15	18h30
3º ao 5º ano Fund.	M a n h ã	14	06h00	13h00
6º ao 9º ano Fund.	T a r d e	13	11h15	18h30
Ensino Médio	M a n h ã	6	06h00	13h00



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Fonte: Autor, 2019.

## 4.3 Análise e Discussão

O primeiro ponto a destacar nesta sistematização se refere à distância entre as comunidades e a escola e suas implicações no bem estar dos estudantes, bem como o efeito sobre o rendimento escolar para crianças/adolescentes entre 4 e 18 anos de idade. Para chegarem à escola os estudantes do Faxinal São Roquinho precisam percorrer em média 25 km, sendo uma parte de Kombi (comunidade até ponto de encontro do ônibus) e outra parte são percorridos de ônibus (cerca de 5 km restantes) até à escola. No caso do Faxinal Bom Retiro são em média 10 km, podendo chegar à 15 km, entre deslocamento em transporte intermediário (pé, cavalo ou Kombi) e final (ônibus) que centraliza os estudantes e os leva até a escola.

Em dias normais em média os estudantes do Faxinal São Roquinho passam cerca de **2,0 horas e 30 minutos** dentro do transporte escolar (kombi e ônibus) para ir à escola e retornar à casa. As crianças do Faxinal Bom Retiro, em média, passam **1,0 hora e 40 minutos** nesse trânsito de ida e retorno. Acrescentasse a esse tempo, o período de deslocamento de casa até o ponto do primeiro embarque, estipulado entre 10 a 30 minutos de caminhada, dependendo da distância ao transporte intermediário ou se embarcam no ônibus próximo à sua casa. Em dias chuvosos ou com neblina e geada, esse tempo pode ser acrescido em 20 minutos no computo geral do deslocamento. Temos que considerar que se trata de estrada de chão, cascalhada e, portanto, de lenta locomoção e ergonomicamente desconfortável ao corpo e, que por sua vez provoca um desgaste físico nas crianças, que chegam esgotadas em casa ao final do dia, com pouca disposição física e mental para concluir a jornada de estudos e tarefas caseiras.

Conquanto a pesquisa tenha abrangência em todas as etapas da educação básica, vou me ater, a partir desse ponto, a argumentar os limites desse modelo de educação para crianças do campo atendidas pela educação infantil e ensino fundamental I (4 a 11 anos). A despeito desse recorte analítico todos estudantes da educação básica sofrem os efeitos das condições ofertadas pelo poder público para ter acesso à educação escolar, não só aos faxinalenses, mas também crianças e adolescentes do campo de outras comunidades.

Impressiona que crianças da pré-escola (4 a 5 anos) e ensino fundamental fase I (6 a 11 anos) desde cedo tenham que submeter a essas condições adversas (climáticas, segurança,



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

conflitos culturais e tempos formativos) para terem acesso à educação formal pública enquanto um direito assegurado, gerando desde cedo um passivo em sua formação escolar e na relação com os conhecimentos necessários a sua reprodução social no faxinal.

Para exemplificar esse cenário sem precisar especificar o Faxinal, descrevo a relação entre o tempo disponibilizado para escolarização e o tempo de aprendizagem dos conhecimentos tradicionais, lazer e convívio social na família e comunidade faxinalense, com intuito de demonstrar dois fatores que influenciam na formação educacional ampliada das crianças: o fator dos “conflitos culturais” e o fator “tempo de aprendizagem”.

O modelo que privilegia o transporte escolar em detrimento da escola no local de vida das crianças do campo, interfere, sobretudo, na formação de sua identidade étnica e no sentimento de pertencimento à relações sociais mantenedora da coesão social do grupo faxinalense, em especial quando se trata de crianças que desde cedo passam a viver situações de conflitos culturais com representações sociais acerca da homogeneização do modelo de desenvolvimento dominante, ao operar de modo discriminatório às formas sociais plurais, como no caso dos faxinais, fato corrente em escolas nuclearizadas, quase sempre situadas em comunidades “maiores” e com forte predominância dos padrões desenvolvimentistas. Nesse cenário, não podemos esquecer que a vulnerabilidade cognitiva é maior quanto menores as crianças, tal como o caso da pré-escola (jardim) e ensino fundamental (faixa que inicia nos 6 e vai até 14 anos de idade). Concorre para esse constrangimento social que desde cedo crianças faxinalenses são submetidas, o enfraquecimento da relação social comunitária formadora da identidade do grupo, em função da desarticulação entre os horários de trabalho da família e o horário dispendido para se deslocar e frequentar escolas situadas em ambientes de trabalho e organização cultural distintos.

No que se refere aos fatores climáticos e de segurança no transporte das crianças, os deslocamentos em longas distâncias produzem riscos de acidentes ou no mínimo atraso, em dias de muita chuva, geada ou neblina, independendo das condições de trafegabilidade das estradas rurais (estradas de chão). Conforme informações não oficiais, advindas do levantamento exploratório a campo, as crianças perdem em média 20% das aulas (40 dias letivos) em razão do fator climático, o que reforça mais uma vez que escolas distantes das comunidades tradicionais influenciam no desempenho escolar das crianças.

Do mesmo modo, e não menos importante são os riscos assumidos pela família e pelo



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

poder público com a segurança no deslocamento das crianças no trajeto da moradia-escola-moradia. Ainda que todos os motoristas neste trajeto tenham formação qualificada para o transporte escolar e os veículos passem por revisões periódicas, há de se convir que deslocamentos de um número considerável de crianças (18 em São Roquinho e 28 em Bom Retiro) da educação infantil e ensino fundamental séries iniciais (4 a 11 anos) impõe, senão um risco permanente à vida e bem estar dessas crianças, observado no constante desgaste físico que as viagens provocam, além de um continuado estresse emocional aos pais e a reorganização/adaptação do trabalho ao tempo da escola, em prejuízo as atividades laborais da família.

## 5. Considerações Finais

Esse foi o breve relato, consubstanciado pelo trabalho de campo realizado através de questionários pelos próprios sujeitos faxinalenses em seus faxinais e arredores. Conquanto, o ineditismo dessas informações, tomadas por sujeitos de direitos autodeclarados e reconhecidos como faxinalenses, sua participação desloca seu papel de expectador para agente social em luta pelo direito à educação escolar.

As informações aqui apresentadas retratam o ano escolar de 2019 e, tem como foco crianças faxinalenses que frequentam a modalidade da educação infantil do campo e a etapa do ensino fundamental nas séries iniciais, portanto, perfazendo a faixa etária preferencial entre 04 e 11 anos de idade, o que totaliza cerca de 46 crianças em dois faxinais e adjacências (que se identificam como do campo ou faxinalenses).

Se considerarmos as legislações vigentes, referidas à educação escolar em face às realidades localizadas, aqui informadas, estamos diante de um cenário real de produção de desigualdade, em que se convive diariamente com o avanço aos limites razoáveis do risco à segurança física de crianças, somado aos obstáculos físicos e emocionais ao desempenho escolar adequado. Mostrasse, por esta feita, o distanciamento da legislação às crianças do campo, especialmente, crianças faxinalenses que deveriam ser atendidas por *serviços culturalmente apropriados*, ou seja, em seu próprio faxinal.

As escolhas adotadas historicamente pela administração pública de Pinhão, orientadas pelas políticas neoliberais para a educação, que assolaram o país e o Estado do Paraná desde a década de 1990, permanecem colaborando para o esvaziamento do campo, impondo aos familiares e suas crianças sua dose diária de “sacrifício” para realizarem o direito à



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

educação escolar, ao mesmo tempo em que o significado de “estudar” se confunde com se aculturar, justamente pela distância de sua base física cultural e afetiva (faxinal), potencializada pelo viés curricular desenraizado do grupo étnico de origem, que logo cedo faz perder-se a referência cultural.

Não se pode deixar de acentuar que as condições de construção cognitiva das crianças faxinalenses são duramente afetadas também pelo cansaço de longas jornadas a que são submetidas desde dos 4 anos de idade, motivo pelo qual, o desempenho escolar tem grandes chances de ser abaixo da média, independente de índices educacionais que se queira justificar.

Desse modo, se questiona se os princípio da eficiência econômica - argumento de decisão -, não estaria em contraditório com os princípios da razoabilidade, legalidade, interesse público, modicidade e da moralidade, quando explicitado o drama social e escolar, até então invisibilizado, a que são submetidas crianças faxinalenses.

Nesses termos, o relatório de pesquisa, sugere:

- 1) Abertura, nos faxinais São Roquinho e Bom Retiro, de estrutura/funcionamento de Escolas Municipais que atendam a modalidade de educação Infantil do Campo e as Series Iniciais do Ensino Fundamental e,
- 2) A construção coletiva com a participação do movimento social faxinalense de um Projeto Político Pedagógico experimental para o atendimento da educação escolar das crianças faxinalenses.

Matinhos, 25 de agosto de 2019.

*Prof. Dr. Roberto Martins de Souza*

*NUPOVOS/IFPR*

## 5. Conclusão

A atuação da Comissão Especial – Escola Faxinalenses, buscou primeiramente participar e ouvir os representantes dos povos Faxinalenses. Essas comunidades existem há pelo menos 200 anos, e por quase todo esse tempo sempre exerceram as suas atividades em harmonia, entre o uso e a preservação da natureza.



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

No mês março no Plenário Mario Evaldo Morski da Câmara Municipal de Pinhão aconteceu Audiência Pública com objetivo de discutir a educação na região dos povos Faxinalenses, especificamente na Comunidades do São Roquinho e Bom Retiro. Nesta audiência o Professor Roberto, relatou que a demanda de abertura de escolas faxinalenses, iniciou oficialmente em dezembro de 2018, quando representantes do faxinal de Pinhão, em um encontro de Educação Escolar Faxinalense da região centro do Paraná, denunciaram inúmeras violações sofridas pelos faxinalenses em face de seu direito de à educação escolar específica. Trata-se de crianças de 4 a 11 anos matriculadas na educação infantil e no ensino fundamental, por isso, a imprescindibilidade de abertura de uma escola do campo no faxinal de São Roquinho com atendimento à educação infantil e às séries iniciais do ensino fundamental para as crianças moradoras no faxinal. Diante disso, diversas ações ocorreram, através Núcleo da Infância e Juventude (NUDIJ) foram enviados ofícios à Secretaria Municipal de Educação (SMEC) de Pinhão, sempre questionando a possibilidade de abertura das 02 escolas nas comunidades dos faxinalenses. Até o ano de 2020 havia respostas dos ofícios, sendo que Ofício nº 018/2020 – SMEC, haveria um plano de ação elaborado pelo órgão e validado pelos representantes das comunidades.

Diante dos ofícios (Ofício nº 029/2020, 030/2021, e 49/2021) sobre a realização das etapas protocolados sem resposta e da falta de atuação da Secretaria Municipal de Educação de Pinhão sobre plano de ação, as comunidades Faxinalenses solicitaram ao Núcleo da Infância e Juventude a abertura de Ação Pública em defesa da abertura das escolas.

Na participação nas reuniões em Bom Retiro e em São Roquinho a comunidade faxinalense relatou à Comissão Especial – Escola Faxinalenses, que para chegarem à escola os estudantes do Faxinal São Roquinho precisam percorrer em média 25 km e os estudantes. No caso do Faxinal Bom Retiro são em média 10 km, podendo chegar à 15 km, entre deslocamento em transporte intermediário. Em dias normais em média os estudantes do Faxinal São Roquinho passam mais de 02horas e 30 minutos em média dentro do transporte escolar (kombi e ônibus). Os estudantes do Faxinal Bom Retiro, também tem em média mais 01hora e 30minutos de trajeto de transporte escolar. Em dias chuvosos ou com neblina e geada, esse tempo pode ser acrescido no geral do deslocamento. Vale salientar que as estradas são de chão, cascalhada de lenta locomoção e tornando desconfortável ao corpo e, que por sua vez provoca um desgaste físico nas crianças, que chegam esgotadas em casa ao final do dia, afetando tanto o cansaço físico e mental. Consequentemente as crianças são prejudicadas desde os 04 anos de idade pelo



# Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

cansaço, causando perda acentuada no rendimento das atividades escolares e também na disposição em suas casas.

Vale citar ainda, da questão da alimentação das crianças, aonde tanto nos períodos matutino como no período vespertino das aulas, elas têm que fazer suas refeições em horários diferenciados dos demais membros da família, ocorrendo um grande intervalo de uma refeição para outra inclusive.

Outro ponto relevante é a questão cultural dos faxinalenses, visto que as crianças perdem o vínculo familiar, não participando das atividades diárias, principalmente perdendo os ensinamentos de como lidar com a agricultura, com os animais e com o meio ambiente dos faxinais.

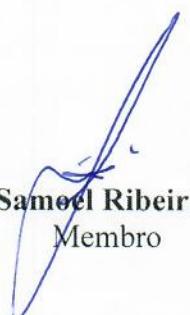
Deste modo, depois dos relatos e dos documentos acolhidos, e até mesmo conhecimento que os vereadores desta Comissão tem sobre os trajetos escolares e das dificuldades das comunidades faxinalenses vivem, esta Comissão Especial - Escolas Faxinalenses aponta para que:

- 1) Que seja criada pelo Município de Pinhão as Escolas do Campo nas Comunidades Faxinalenses do São Roquinho e de Bom Retiro, na modalidade de educação Infantil do Campo e as Series Iniciais do Ensino Fundamental;
- 2) Na implantação do plano pedagógico que as comunidades faxinalenses tenham participação no modelo que será executado em ambas as escolas.

Pinhão, 25 de setembro de 2023.

  
**Israel de Oliveira Santos**  
Presidente da Comissão Especial

  
**Elias Prestes**  
Relator

  
**Samuel Ribeiro**  
Membro